



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 10/2024 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000544/2024-13

Feliz-RS, 23 de abril de 2024.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO IFRS - CAMPUS FELIZ PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (CGAE)

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS FELIZ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o Processo de Escolha dos Representantes Discentes do IFRS *Campus Feliz* para a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do segmento discente para constituírem a [Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão \(CGAE\)](#) do IFRS - *Campus Feliz*, atendendo ao previsto na Resolução nº 18, de 11 de junho de 2018 do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Feliz*.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e até 2 (dois) suplentes;

1.3 O mandato dos discentes eleitos terá duração de 01 (um) ano.

1.4 O processo de inscrição e votação dos representantes será organizado pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (COPPE), conforme [Portaria nº 29 de 07 de março de 2023](#).

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências discentes com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS - *Campus Feliz*.

3 DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar, no representante do seu segmento, discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS - *Campus Feliz*.

4 CRONOGRAMA

4.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes na Comissão obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/04/2024
Período de inscrição dos candidatos	23/04/2024 a 03/05/2024
Publicação da relação preliminar de inscritos	06/05/2024
Período de recurso ou impugnação de inscrições	06 a 07/05/2024
Publicação das inscrições homologadas	08/05/2024
Votação	Das 7h de 13/05/2024 às 12h de 14/05/2024
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	A partir das 13h30 de 14/05/2024
Período de recurso ou impugnação	14 a 15/05/2024
Homologação do resultado final da votação	16/05/2024

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/pRBMUxBnuVJfYWdP6> , de **23/04/2024 a 03/05/2024**.

5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no menu [“Editais”](#), no site do IFRS – *Campus Feliz*.

5.3 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) no item 1 será feita por indicação da Direção-Geral do IFRS - *Campus Feliz*.

5.4 Caso ocorra número de candidatura(s), idêntico ou menor ao número de membros requerido para o segmento, os candidatos estarão automaticamente eleitos.

5.5 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros, titulares e suplentes, da Comissão (CGAE), o Diretor-Geral do IFRS - *Campus Feliz* indicará os demais representantes do respectivo segmento.

6 DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os representantes serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema *Helios Voting*.

6.2 Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados do IFRS – *Campus Feliz*.

6.3 O voto será secreto e os eleitores poderão votar em 01 (um) nome da lista de candidatos de seu segmento, através do sistema [Helios Voting](#). Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.

6.4 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação conforme o cronograma.

6.5 Serão considerados Titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos. Serão considerados Suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, sendo o terceiro mais votado o primeiro suplente e o quarto mais votado o segundo suplente.

6.6 Em caso de empate entre candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

6.7 A homologação do resultado final poderá ser acompanhada através da aba “Editais” do site do IFRS – *Campus Feliz*, disponível neste link <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital.

7.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/6FGPrBhKe5VGMdqL6>.

7.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

7.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao e-mail do requerente (informado na inscrição).

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS - *Campus Feliz*.

8.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br.

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral e, em caso necessário, pela Direção-geral.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 23/04/2024 13:57)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

